



PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2024

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE TICKET VALE ALIMENTAÇÃO, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS, HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, através do **Fundo de Assistência Social** (localizado na Avenida Sete de Setembro, n.º 595, Centro), CNPJ nº. 11.750.251/0001-00, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **RENATA DOS SANTOS KLEE**, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e alterações, considerando que:

- para o credenciamento de empresas para fornecimento, mediante ticket vale alimentação, de produtos alimentícios básicos, higiene pessoal e limpeza, destinado às famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social atendidas pela assistência social de Timbó, a administração municipal realizou o certame licitatório, **Edital de Credenciamento nº 68/2024 FMAS**;
- há manifestação, por meio do **Memorando nº 1860/2025**, de 22 de agosto de 2025, informando a necessidade de prorrogação deste credenciamento, sob o argumento de que “[...] A justificativa para a prorrogação fundamenta-se na vantajosidade do modelo adotado, visto que a) Trata-se de contratação por credenciamento, sem valor global de contrato, vinculando-se apenas ao efetivo consumo realizado pelos beneficiários do programa, o que assegura economicidade e transparência na aplicação dos recursos; b) O formato vigente garante ampla concorrência e pluralidade de fornecedores, permitindo que diversos estabelecimentos comerciais participem, assegurando aos usuários maior liberdade de escolha, diversidade de produtos e facilidade de acesso em diferentes regiões do município; c) O sistema de credenciamento possibilita melhor controle e gestão do benefício, sendo flexível e ajustado à realidade da política pública de assistência social; d) Até o momento, o modelo se mostrou eficiente, proporcionando maior capilaridade no atendimento às famílias e evitando a concentração de fornecimento em um único fornecedor. Diante do exposto, a manutenção e prorrogação do atual edital de credenciamento se mostram a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade da política de segurança alimentar no município. [...]”, para o período de **06 (seis) meses**;
- há previsão expressa no edital e seus anexos, quanto a possibilidade de prorrogação, conforme o “ANEXO I – Termo de Referência [...] DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO O prazo de vigência do Credenciamento é de 12 (doze) MESES contados da publicação do seu extrato Diário Oficial dos Municípios – DOM, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.”, e a “CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e terá vigência durante o período do Credenciamento [...], podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 14.133/2021 [...]”;
- serão mantidos todos os demais termos e condições do **CREDENCIAMENTO nº 68/2024 FMAS**, inclusive no que se refere às condições, pagamentos, obrigações e responsabilidades;
- a administração municipal sempre zelou e prezou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento à população;





RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar este **PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

1. O prazo para credenciamento, fica prorrogado por **06 (seis) meses**, com vigência de **09 de setembro de 2025 a 08 de março de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CREDENCIAMENTO nº 68/2024 FMAS**.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 03 de setembro de 2025.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Secretária Municipal de Assistência Social